

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

EXTRATO DE NOTIFICAÇÕES

Em conformidade com o que preceituam os artigos 63, 69, 269 e 273, da Lei Complementar Municipal nº 007/2004, os proprietários abaixo relacionados estão sendo notificados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta notificação, efetuam a limpeza de seus terrenos.

Esta publicação está se dando em razão de que alguns proprietários não foram localizados e outros se recusaram a receber a notificação.

NOME DO PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA/LOTE
Marcia Maria Boiano	Rua Souza Naves, 19	0916/9001
Gisele de Matos Leão Abdanur	Rua Inacio Karpinski, 1135	0807/0111
Rodolpho Tavares de Junqueira	Rua Guaira, s/n	0112/0023
Pedro Ademilson Horst	Rua Joaquim Prestes, s/n	0705/0053
Elize José Bittencourt	Rua Joaquim Prestes, s/n	0705/0066
Marcos Antônio Marquesine	Rua Expedicionário João Maria	0114/0355
	Batista, s/n	
Sheila Terezinha Roesler	Rua Expedicionário João Mari	0114/0394
Tavares	Batista, s/n	
Gutierrez Paula Munhoz	Rua Carla Selhorst de Souza, 502	0616/0073
Marli Costa Horst	Rua Azevedo Portugal, s/n	0413/0148
Cristiane Aparecida Paes	Rua Azevedo Portugal, s/n	0413/0175
Abel Oller Tiratti da Silva	Rua Roraima, s/n	0802/0048
Antônio Airton Galvão de Assis	Rua Frei Caneca, s/n	0408/0023
Amanda Rupel e Outro	Rua Almirante Didio Costa, s/n	1016/0250
Jeferson Armstrong	Travessa Murici, s/n	0315/0100
Oswaldo Rosa	Rua Paraná, s/n	0203/0249
Oswaldo Rosa	Rua Rio Grande do Norte, s/n	0203/0268

Gabinete da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, em 19 de dezembro de 2008.

(a) ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

(a) ROSSANA MIKI MATSUBARA
Departamento de Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 03/2008

A Mesa da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**.

Art. 1º - Fica revogada a Emenda a Lei Orgânica do Município de Guarapuava sob n. 01/2005 de 06 de agosto de 2005.

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica do Município de Guarapuava, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 17 de dezembro de 2008.

MESA EXECUTIVA

(a) **ADMIR STRECHAR**
Presidente

(a) **VALTAIR SIQUEIRA ALBERTTI**
1º Vice-Presidente

(A) **HAMILTON CARLOS DE LIMA**
2º Vice-Presidente

(a) **DORIVAL ANGELCUI**
1º Secretário

(a) **THIAGO CORDOVA SILVA**
2º Secretário

(a) **GILSON PEDRO AMARAL**
3º Secretário